



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Pregão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020

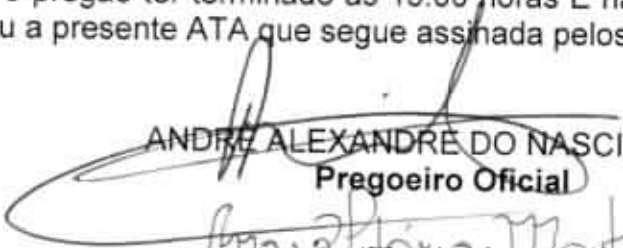
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 15 de Maio de 2020, às 14:30 (Quatorze e trinta) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro, reuniram-se o pregoeiro, o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, e sua equipe de apoio ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, designados pela portaria nº. 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento de PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 0037/2020. Iniciando os trabalhos constatamos que compareceram ao certame os interessados, o Sr. Nevalto de Sousa Pereira, portador do CPF nº 023.763.984-02, titular da empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – CNPJ nº 21.187.875/0001-14, o Sr. Douglas Lino Vieira, portado do CPF nº 300.0787.708-92, titular da empresa D L V DISTRIBUIDORA –ME – CNPJ nº 32.406.246/0001-54, o Sr. Danyllo Silva Brinto, portador do CPF nº 071.901.303-81, procurador da empresa G.I. DA SILVA MONTEIRO – CNPJ nº 27.041.833/0001-57, O Sr. Gabriel Goncalves Costa, portador do CPF nº 075.408.953-03, procurador da empresa SUPER SERVICE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 18.519.205/0001-43, o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Viturino, portador do CPF nº 915.180.673-87, procurador da empresa EDIVANIO PEREIRA TRIBUTINO EIRELI-ME – CNPJ nº 07.374.453/0001-27, o Sr. Diego Romano da Silva, portador do CPF n. 063.753.413-10, titular da empresa DIEGO ROMANO DA SILVA-ME – CNPJ nº 36.197.032/0001-76. O pregoeiro facultou a palavra ao licitantes presentes e nenhum fez uso. O pregoeiro deu prosseguimento e abriu os envelopes de nº 01 (proposta). O pregoeiro passou as propostas para que os licitantes analisassem, ao final foi concedida a palavra, nenhum fez uso. O pregoeiro analisou as propostas de preços verificou que ficou desclassificada a única empresa G.I. DA SILVA MONTEIRO por apresentar proposta sem a informação de marca dos itens, as demais propostas estavam em conformidade com as exigências do edital. O pregoeiro deu continuidade ao certame e passou a etapa de lances verbais, com os demais licitantes classificados, sendo aberta a palavra ao licitante para a **oferta de lances verbais, resultando no valor final** descrito no MAPA DE LANCES VERBAIS em anexo. Após os lances ofertados pelos licitantes apuramos que classificou-se somente a empresa: DIEGO ROMANO DA SILVA-ME – CNPJ nº 36.197.032/0001-76, com o valor global de R\$ R\$326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais). Em seguida foi facultada a palavra aos licitantes para se pronunciarem acerca da intenção de interposição de recurso contra a fase de proposta de preço e nada se manifestaram. Os licitantes que não se classificaram não permaneceram na sessão. Finda a fase de julgamento de proposta de preços, passou-se a fase de julgamento de habilitação da empresa classificada DIEGO ROMANO DA SILVA-ME – CNPJ nº 36.197.032/0001-76. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 (documentação). O pregoeiro analisou os documentos de habilitação e verificou que a empresa referida apresentou o Atesta de capacidade técnica, não apresentou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Pregão

o Alvara Sanitário, não apresentou a Ficha de inscrição do contribuinte, em desacordo com as exigências do edital. O pregoeiro abriu os envelopes das empresas classificadas subsequente. O licitante da empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA se manifestou em aceitar os itens 1, 2, 3, 7 e 8 os demais itens estavam com os valores impraticável. Os demais licitantes se manifestaram em não querer os itens por estarem com valores muito abaixo. O pregoeiro analisou a documentação da empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA e verificou que apresentou a Certidão Municipal com data de validade vencida, em desacordo com as exigências do edital. O pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para se pronunciarem quanto a fase de julgamento de documentos de habitação, fez uso o licitante solicitando prazo legal para apresentar a certidão tendo em vista ser documento fiscal. O pregoeiro decidiu conceder o prazo de até 3 dias uteis contados de hoje, para apresentar a certidão, tendo em vista ser produtos de extrema necessidade, em que o município não pode ficar sem, bem como os demais licitantes desistiram da licitação. Alguns licitantes dandinaram a sessão indagando as cidades que residiam era muito longe e precisaram ir, tendo em vista o pregão ter terminado as 15:00 horas E nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro lavrou a presente ATA que segue assinada pelos presentes.


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial


ANA VITÓRIA MARTINS SILVA
Membro


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Membro


NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
Licitante

EDIVANIO PEREIRA TRIBUTINO EIRELI-ME
Licitante 

DIEGO ROMANO DA SILVA-ME
Licitante 

